



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO SUL  
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Classificação: 031.12

PROCESSO NUP  
**64014.007384/2025-81**

Cód verificador: b74c8746-8382-4dfc

**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ATF - REQ BASE PMT N° 0022/2025

**INTERESSADO:** Seç Coord e Transp

**Órgão de Origem:** Base de Administração e Apoio  
da 3ª Região Militar

**Data da Criação:** 18/09/2025

**Localização Atual do Processo:** Divisão  
Administrativa

**Data da Autação:** 03/10/2025

**Estado:** Protocolado

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- 14-Seç Coord Trnp/EM/Cmdo (a)
- 2- DFD\_160395-000343-2025.pdf
- 3- ETP\_160395-000112-2025.pdf
- 4- cotação-resumido-33-2025.pdf
- 5- Bronzautto.pdf
- 6- Speed Brasil.pdf
- 7- TR\_160395-000074-2025-1.pdf
- 8- 7-Seç Coord Trnp/EM/Cmdo
- 9- Despacho N° 2033-Fisc/Div Adm/Cmdo CMS
- 10- Despacho N° 2065-Div Adm/Cmdo CMS
- 11- Despacho N° 2070-Div Adm/Cmdo CMS

#### Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 3ª REGIÃO MILITAR  
(3ª Companhia de Administração /1919)

Termo de Abertura Nº 14-Seç Coord Trnp/EM/Comdo

Porto Alegre, RS, 18 de setembro de 2025.

**Assunto:** AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ATF - REQ BASE PMT Nº 0022/2025

**Anexos:**

[1\) DFD\\_160395-000343-2025.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, autuo nesta data, cujos itens e quantitativos estão definidos na requisição de compra, que compõem o presente processo de empenho.

**ALCILEIDE GASPAR SILVA - 3º Sgt**  
Auxiliar da Seção de Coordenação e Transporte



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt Alcileide Gaspar Silva**, em 18/09/2025, às 16:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: +n9v-Kh4d-BWFU-AIU/**

Número do Documento de Formalização da Demanda: 343/2025

### 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Garagem B Adm Ap 3RM	31/12/2025 00:00	160395	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de Óleo Lubrificante ATF			

### 2. Justificativa de Necessidade

A aquisição do material justifica-se pela necessidade de troca do óleo da caixa de câmbio da viatura MITSUBISHI L-200 (JAD9H50), disposição do comando do CHEM do CMS, visando deixar a viatura em condições de ser utilizada nas diversas missões e viagens deste Grande Comando.

### 3. Materiais/Serviços

#### 3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS	ÓLEO	CLASSIFICAÇÃO: ATF, TIPO: SINTÉTICO, LUBRIFICANTEUSO: AUTOMOTIVO, VISCOSIDADE: SAE 32	10,0070,00	700,00	

Unidade de fornecimento: Litro

#### 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

### 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
gov.br ALCILEIDE GASPAS SILVA  
Data: 17/07/2025 13:58:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALCILEIDE GASPAS SILVA**

Membro da comissão de contratação

### 5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Informo que foi solicitado à OM de apoio logístico (8º B Log) por meio do DIEx nº 165-SeçCoorTrnp/EM/CMdo, de 5 de fevereiro de 2024, e ratificada a urgência da necessidade nos DIExsnº34-Seç Mnt /Pel Mnt Trnp/CCSV de 9 de outubro de 2024 e nº 273-EM/CMdo/B AdmAp/3ªRM, de 5 de fevereiro de 2025. Como resposta, o 8º Batalhão Logístico remeteu o DIEx nº18-COL/8ºB Log de 12 de março de 2024 e nº 372-COL/8º B Log, de 20 de fevereiro de 2025, informando não ter condições de atender as solicitações atinentes.	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA	16/07 /2025 16:38

### 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

# Estudo Técnico Preliminar 112/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64014.005439/2025-19

## 2. Introdução

A finalidade do instrumento é a compra de óleo lubrificante ATF para a viatura MITSUBISHI L-200 (JAD9H50) do Cmdo do CMS.

## 3. Descrição da necessidade

Aquisição de óleo lubrificante, tem por finalidade atender a necessidade de manutenção de viaturas do Cmdo do CMS, com vistas a dar continuidade ao funcionamento adequado do veículo durante as atividades atinentes a este Comando, objetivando atender as necessidades operacionais com segurança.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Coordenação e Transporte	005.744.959-75

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A licitante interessada deverá:

5.1.1. Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

5.1.2. Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.1.3. Realizar os cadastros necessários, conforme exigências especificadas no Edital, bem como, conferir seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção, ou a alteração dos registros tão logo identifique a incorreção, bem como àqueles que se tornem desatualizados.

5.1.4. Atender todas as demais exigências descritas no respectivo edital.

5.2. Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão:

5.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do conforme Art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/21art.57, § 1º, da Lei nº 14.133/93.

## 6. Levantamento de Mercado

7.1. O presente estudo de viabilidade dessa contratação visa suprir a necessidade de aquisição de material de consumo (óleo lubrificante ATF). Foi considerada como melhor opção a aquisição por meio de dispensa eletrônica, por meio de pesquisa de preço, anexa ao processo, por apresentar-se mais vantajoso à Administração. Para atestar a vantajosidade, foram pesquisadas aquisições e contratações similares de outros entes públicos firmados no período de até 180 dias anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, pesquisa em sítios eletrônicos especializados e diretamente com fornecedor local, seguindo o que consta na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020.

## 7. Descrição da solução como um todo

8.1. O procedimento de aquisição será mediante Dispensa Eletrônica, atendendo o disposto na legislação, resultando em economia ao erário.

8.2. A Contratada efetuará o fornecimento e entrega de óleo lubrificante ATF, no Almojarifado do Comando Militar do Sul, no período das 9h às 11h, ou 14h às 16h, mediante solicitação e coordenação do Chefe do respectivo depósito, conforme necessidade desta Unidade Militar.

**8.3 A Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho da despesa será enviada pelo Comandante do Pelotão de Apoio, através de e-mail, ou outro meio de comunicação, no prazo mínimo de 12 (doze) horas para o efetivo fornecimento, onde será indicada a data máxima para a sua entrega, não sendo a mesma superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação acima qualificada, de forma a atender as necessidades do Órgão Militar.**

### 8.4. Endereço para a entrega:

Rua General Bento Martins, 345 - Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

**8.5. A empresa CONTRATADA deverá fornecer os materiais adequadamente acondicionados e em perfeitas condições de uso e conservação, com prazo de validade, conforme discriminado no Termo de Referência e Proposta do fornecedor, a contar do seu recebimento definitivo, especificado no seu rótulo.**

**8.6. Os volumes que apresentarem defeitos, ou quaisquer irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação da contratante, sem qualquer custo adicional a este Órgão Militar.**

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

10.1. A estimativa de contratação atual é de R\$ 700,00 (Setecentos reais), conforme documentação de referência, constantes em anexo.

## 9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. A estimativa de contratação é de 10 litros.

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. A contratação em item único, sem parcelamento do seu objeto, é a que melhor atende os interesses e necessidades da Administração.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. O alinhamento entre a contratação e o planejamento está de acordo com o do Plano de gestão do Comando Militar do Sul, o objeto da contratação insere-se nos Objetivos Organizacionais, Fatores Críticos de Sucesso e Ações Estratégicas de melhorar a infraestrutura e otimizar os processos administrativos e a gestão financeira e orçamentária).

## 12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

## 13. Resultados Pretendidos

14.1. Objetiva-se a manutenção da segurança e durabilidade dos veículos oficiais permitindo seu perfeito funcionamento nas diversas atividades desta organização militar.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

**16.1.1. Cumprir a legislação ambiental vigente e buscar se manter atualizado sobre as normas e regulamentações relacionadas ao óleo lubrificante usado, como a Resolução CONAMA nº 362 /2005.**

**16.1.2. Adotar práticas transparentes de gestão ambiental e assumir a responsabilidade pela destinação correta do óleo lubrificante usado, mostrando o compromisso com a sustentabilidade.**

## 15. Providências a serem Adotadas

15.1. No caso específico dessa aquisição não há necessidade de adequação do ambiente físico desta OM para o recebimento os itens pretendidos.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da presente contratação justifica-se, uma vez que a solução apontada atende plenamente as necessidades da Administração no âmbito do Comando Militar do Sul e está perfeitamente adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas para o objeto não restringem a participação na licitação.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **EDER JOSE CADORIN**  
Data: 17/07/2025 16:16:52-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**EDER JOSE CADORIN**  
Responsável pela contratação direta

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **EDUARDO PACKAESER DE ARRUDA**  
Data: 17/07/2025 14:33:55-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**EDUARDO PACKAESER DE ARRUDA**  
Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **ALCILEIDE GASPASILVA**  
Data: 17/07/2025 13:58:55-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ALCILEIDE GASPASILVA**  
Membro da comissão de contratação

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

**Número da Pesquisa:** 33/2025      **UASG:** 160395      **Status:** Rascunho      **Editado por:** LUIZ FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA

**Título:** ÓLEO LUBRIFICANTE ATF

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 1      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 742,4000

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
473129 - Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Sintético , Classificação: Atf , Viscosidade: Sae 32	Litro	10
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
<a href="#">Menor Preço</a>	<a href="#">Média</a>	<input checked="" type="radio"/> <a href="#">Mediana</a>
R\$ 70,0000	R\$ 81,3800	R\$ 74,2400
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana Coeficiente de Variação: 16,2319% Desvio Padrão: 13,2095 Maior Preço: R\$ 99,9000		

Filtro Aplicado  
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	100	Litro	R\$ 19,0000	03/07/2025	Não
2		PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	100	Litro	R\$ 40,0000	30/06/2025	Não
<b>i</b> 3		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	3	Litro	R\$ 74,2400	19/06/2025	Sim
4		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	200	Litro	R\$ 15,0000	03/06/2025	Não
<b>i</b> 5		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	Litro	R\$ 43,0000	08/05/2025	Não
6		PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	305	Litro	R\$ 16,4200	24/04/2025	Não
<b>i</b> 7		AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM - Compras.gov.br	5	Litro	R\$ 47,0000	18/02/2025	Não
8		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	350	Litro	R\$ 19,2600	12/02/2025	Não
9		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	400	Litro	R\$ 11,9000	05/02/2025	Não
10		PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	20	Litro	R\$ 130,0000	23/01/2025	Não

11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	160 Litro	R\$ 51,0000	07/11/2024	Não
12	I	PMSP - SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO - Compras.gov.br	12 Litro	R\$ 34,8000	09/10/2024	Não
13	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10 Litro	R\$ 46,0000	29/08/2024	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 Litro	R\$ 18,0000	29/07/2024	Não
15	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	150 Litro	R\$ 15,4900	25/07/2024	Não
16	IV	SPEED BRASIL PCAS E ACES - Fornecedor	12	R\$ 70,0000	17/07/2025	Sim
17	III	bronzautto Comércio de Ferramentas e Equipamentos Ltda - Sítios Eletrônicos Especializados	1	R\$ 99,9000	17/07/2025	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 17/07/2025 11:03

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Loja 100% Integrada com o Mercado Livre.



Digite aqui o que procura...



FERRAMENTAS ELÉTRICAS

FERRAMENTAS MANUAIS

AUTOMOTIVO

LUBRIFICANTES REPSOL

+ CATEGORIAS

[Voltar à lista](#) | [Acessórios para Veículos](#) > [Lubrificantes e Fluidos](#) > [Carros e Caminhonetes](#) > [Óleos](#) > [Óleos de Transmissão](#)

[Compartilhe](#)



Novo

### Fluido De Transmissão Atf Diafluid Dexron3h Sintético Repsol

R\$ 99<sup>90</sup>

em 12x R\$ 8<sup>33</sup> sem juros

[Ver os meios de pagamento](#)

**Chegará grátis** domingo

Comprando dentro das próximas 2 h 23 min

[Mais formas de entrega](#)

**Retire grátis** a partir de segunda-feira em uma agência Mercado Livre

Comprando dentro das próximas 2 h 23 min

[Ver no mapa](#)

Quantidade: **1 unidade** [\(+10 disponív...](#)



Processamos sua compra pelo Mercado Pago.

## Características principais

Marca	Repsol
Modelo	ATF DIAFLUID
Tipo de veículo	Carro/Caminhonete
Grau de viscosidade	Dexron III H
Formato de venda	Unidade
Volume da unidade	1 L
Volume líquido	1 L

## Outros

Tipo de recipiente: Garrafa

Tipo de óleo de transmissão: Sintético

## Descrição

Seja Bem-vindo a Loja Oficial da Bronzauto Equipamentos e Ferramentas no Mercado Livre.

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

↶ **Devolução grátis.** Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

✔ **Compra Garantida,** receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

🛡️ 90 dias de garantia de fábrica.




Veja todos os produtos no nosso e-shop: <https://loja.mercadolivre.com.br/bronzautto>

---

Experimente a excelência em lubrificação automotiva com o Óleo de Transmissão Automática ATF Diafluid da Repsol. Desenvolvido com a mais avançada tecnologia, este fluido de transmissão oferece um desempenho excepcional, garantindo suavidade nas trocas de marcha e proteção duradoura para a

[Ver descrição completa](#) ▾




**CORTAG**  
REVOLUTION TOOLS

**CLIQUE AQUI**  
E VEJA OS MELHORES CORTADORES DO MERCADO

• **MASTER 115**


• **HD - 1000**

**CORTAG HD 1000**



**MICRO RETÍFICA**  
COM 62 ACESSÓRIOS

**ZENYTE**  
POWERTECHNIK



**BOMBA MANUAL**  
AUTO DESEMPENHO  
COM MANÔMETRO

160PSI (11BAR)  
CAPACIDADE

**ZENITE**  
SPORTS

The advertisement features a manual pump in the foreground. The background is a collage of sports-related images: a soccer ball, a bicycle, a car wheel, and a person's legs.

**GAMMA**  
FERRAMENTAS

21V Li-Ion

The advertisement shows three blue and black power tools: a drill, a screwdriver, and a power sander. The background is a dark blue with a glowing blue line.



## RECEBA AS NOVIDADES E LANÇAMENTOS DA BRONZAUTTO

Cadastre-se em nossa newsletter e fique por dentro de tudo que acontece!

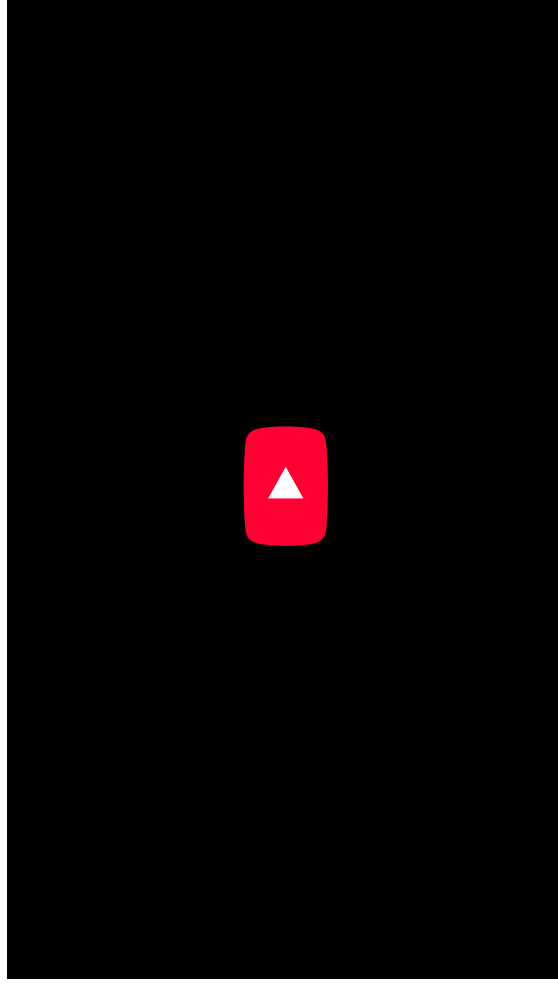
Qual o seu nome?

E qual seu e-mail?

OK

————— **CONHEÇA A BRONZAUTTO** —————







**BRONZAUTTO**  
EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

**INSTITUCIONAIS**  
Sobre a Bronzautto  
Fale Conosco

**ATENDIMENTO**  
+55 15 3227-9494  
bronzautto@bronzautto.com.br

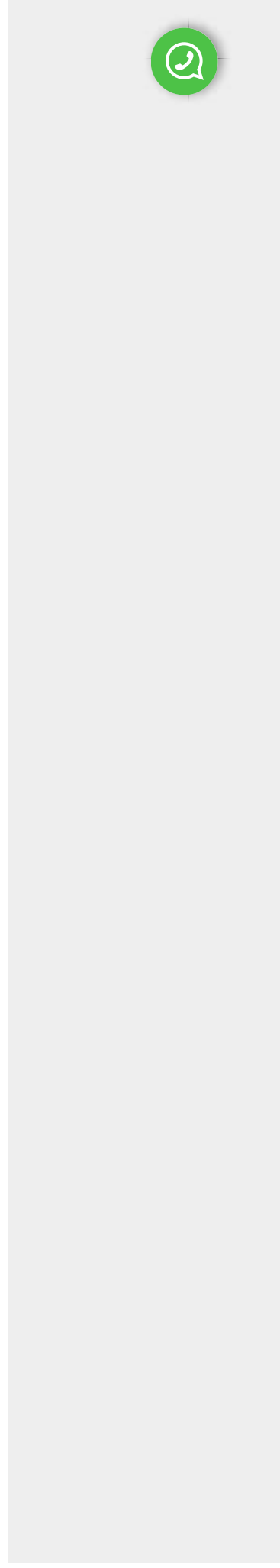
**AJUDA E SUPORTE**  
Como comprar  
Segurança e Privacidade

**FORMAS DE PAGAMENTO**  
 **mercado pago**  
VISA Mastercard

**SITE BLINDADO** 

**mercado shops**

Bronzautto Comércio de Ferramentas e Equipamentos LTDA - CNPJ 37.379.168/0001-60  
© Todos os direitos reservados. Eventuais promoções, descontos e prazos de pagamento expostos aqui são válidos apenas para compras no Mercado Shops. As fotos, textos e layout aqui veiculados são de propriedade da Loja. Proibida a veiculação sem nossa autorização.





**SPEED BRASIL PCAS E ACES**  
RUA MEXICO, 261 - BAIRRO PASSO DO FEIJO  
CNPJ: 12.184.868/0001-78  
ALVORADA - RS - 94810-370  
E-mail: speedbrasil5108@gmail.com  
FONE: (51)3442-5664

**03332858**

**ORÇAMENTO**

17/07/2025

**Cliete:** 0031757 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL  
**Endereço:** RUA GENERAL BENTO MARTINS, 345 - CENTRO  
**Telefone:**  
**Cidade:** PORTO ALEGRE - RS - 90010-080  
**E-mail:** pastorini@1cta.eb.mil.br;speedbrasil@duolicita.com.br;speedbrasil

**CNPJ:** 09.606.820/0001-04  
**Previsão Entrega:** Indeterminada  
**Vendedor:** 0000021 - ALINE FERNANDES DA SILVA  
**Consultor:** 9901906 - ROBSON ANDRADE  
**Produtivo:**  
**Validade:** 0 dias

Qtde	UN	Código	Marca	Descrição	Localização	Valor Unitário	%Desc.	Valor Unt.Liq.	Valor Total
12	UN	76149E16BR	PETN	OLEO ATF 500 GM DEXRON VI		R\$ 70,00	0,00	R\$ 70,00	R\$ 840,00

**Produtos: Total Bruto: R\$ 840,00**  
**Desconto: R\$ 0,00**  
**Total Líquido: R\$ 840,00**

**Forma de Pagamento**

**Total Geral Bruto**

**R\$ 840,00**

**Serviços à Executar**

**Desconto Geral**

**R\$ 0,00**

**Observações**

**Total Geral Líquido**

**R\$ 840,00**

Assinatura

AUTORIZO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS APRESENTADOS NESSE DOCUMENTO

# Termo de Referência 74/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
74/2025	160395-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA	17/07/2025 13:41 (v 2.0)
<b>Status</b>			
CONCLUIDO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64014.005439/2025-19

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de óleo lubrificante nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Para atender à necessidade do Comando Militar do Sul.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA
01	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Sintético , Classificação: ATF , Viscosidade: Sae 32	473129	UND	10	R\$ 70,00

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, de órgãos e entidades participantes.

1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.6. A duração dos contrato será prevista em Edital e deverá ser observada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1(um) exercício financeiro, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada na modalidade de dispensa, em sua forma eletrônica.

#### 4.2 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.2.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada, ou ainda, no Edital como requisito previsto em legislação especial.

#### 4.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1.2. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento.

4.3.1.3. Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

4.3.1.4. Embalagens compactas, indústria local, produtor local.

4.3.1.5. Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental.

4.3.1.6. Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o re-uso.

Subcontratação

4.3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Garantia da contratação

4.3.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### 5. Modelo de execução do objeto

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, nos seguintes endereços:

5.1.1. Para o requisitante: Comando Militar do Sul (UASG: 160395) - Rua General Bento Martins, 345 - Centro histórico, Porto Alegre RS, 90010-080.

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a seis meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV). Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços (IGP) de correção monetária.

#### Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

#### Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- Habilitação jurídica
- 8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- 8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.36.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.37. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.38. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

8.40. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.41. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.42. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.43. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.44. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.44.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.44.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.44.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e 8.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.45.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 700,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O método para a estimativa dos preços ou dos preços referenciais foi a média dos preços levantados na pesquisa de preços no Painel de Preços.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade: [...];
2. Fonte de Recursos: [...];
3. Programa de Trabalho: [...];
4. Elemento de Despesa: [...];
5. Plano Interno: [...];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EDER JOSE CADORIN  
Data: 17/07/2025 16:16:52-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**EDER JOSE CADORIN**  
Responsável pela contratação direta

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EDUARDO PACKAESER DE ARRUDA  
Data: 17/07/2025 14:32:10-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**EDUARDO PACKAESER DE ARRUDA**  
Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALCILEIDE GASPASILVA  
Data: 17/07/2025 14:04:10-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ALCILEIDE GASPASILVA**

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 3ª REGIÃO MILITAR  
(3ª Companhia de Administração /1919)

Requisição Nº 7-Seç Coor Trnp/EM/Cmdo

Porto Alegre, RS, 18 de julho de 2025.

**Assunto:** AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ATF - REQ BASE PMT Nº 0022/2025

1. Solicito providências no sentido de aprovar a emissão de empenho para aquisição do material abaixo especificado.

<b>UASG</b>	160395	<b>RAZÃO SOCIAL</b>	SPEED BRASIL PCAS E ACES				
<b>PREGÃO SRP</b>		<b>CNPJ</b>	12.184.868/0001-78				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>			<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UN</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	OLEO ATF 500 GM DEXRON VI, EMBALAGEM DE 1L			UN	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
<b>TOTAL</b>							R\$ 700,00

2. Método de Aquisição: Dispensa Eletrônica
3. Tipo de Empenho: Ordinário
4. Justificativa: A aquisição do material justifica-se pela necessidade de troca do óleo lubrificante da caixa de câmbio da viatura MITSUBISHI L-200 (JAD9H50), do Cmdo do CMS, visando deixar a viatura em condições de ser utilizada nas diversas missões e viagens desse Grande Comando.
5. Disponibilidade de Crédito:

UG	NC	DATA	PI	ND	VALOR

**EDER JOSÉ CADORIN - TC**

Comandante da Base de Administração e Apoio da 3ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC EDER JOSÉ CADORIN**, em 18/07/2025, às 08:30 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Código de verificação: +F3k-GVU4-JSrq-XMhk**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO SUL  
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 2033-Fisc/Div Adm/Comdo CMS

Porto Alegre, RS, 17 de outubro de 2025.

**Assunto:** AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ATF - REQ BASE PMT Nº 0022/2025

O FISCAL ADMINISTRATIVO DO COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL, nomeado por meio do Boletim Interno do Comando do Comando Militar do Sul Nr 05, de 18 de janeiro de 2024, de acordo com atribuições previstas no Art. 25 da Portaria – C Ex Nr 1.555, de 9 de julho de 2021(Regulamento de Administração do Exército - (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021), resolve:

- a. Concordar com as informações da Requisição constante do presente processo, de acordo com o Inc. II, Art. 10 da Portaria - SEF/C Ex Nr 198, de 28 de junho de 2022 (Normas para Atuação dos Agentes da Administração, EB90-N-08.006, 1º Edição, 2022).
- b. Submeter o presente processo ao Ordenador de Despesas para autorização da Emissão da Nota de Empenho.

**AMÓS MENDONÇA COTRIM - Cel**  
Chefe da Fiscalização Administrativa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel AMÓS MENDONÇA COTRIM**, em 17/10/2025, às 10:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: tlz0-NwDn-vu8B-sHTa**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO SUL  
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 2065-Div Adm/Comdo CMS

Porto Alegre, RS, 20 de outubro de 2025.

**Assunto:** Planejamento Orçamentário

1. Encaminhamento da demanda apresentada pelo responsável do respectivo setor requisitante.
2. Os recursos a serem utilizados são da Nota de Crédito 2025NC402230, PI IXAPFUNADOM, UG 167.395.
3. Encaminho o processo para ser aprovado pelo Ordenador de Despesas.

**MARCO ANTONIO RIBEIRO - Cel**

Assessor de Planejamento Orçamentário de Contratações/OD Substituto



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel MARCO ANTONIO RIBEIRO**, em 20/10/2025, às 13:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: p9sW-CVn6-meSU-lmKp**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO SUL  
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 2070-Div Adm/Comdo CMS

Porto Alegre, RS, 20 de outubro de 2025.

**Assunto:** Para aquisição.

1. Considerando a teoria dos autos deste processo de "aquisição", foram apresentados:
  - a. a justificativa da necessidade pelo setor requisitante;
  - b. a estimativa de preços elaborada nos termos da Instrução Normativa aplicável;
  - c. o parecer do chefe da secção e do fiscal administrativo favorece quanto à regularidade da instrução processual; e
  - d. a disponibilidade orçamentária devidamente atestada pelo Ass Plnj Orç Comdo CMS.
2. Destarte, aprovo o prosseguimento do presente processo de aquisição, nos termos da Lei nº 14.133/2021.3.

**MARCELO ROBERTO DA ROSA - Cel**

Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Sul



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel MARCELO ROBERTO DA ROSA**, em 20/10/2025, às 14:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: rOYT-harm-ZJ7m-90s6**